CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 28 SERVIDOR 6046 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 711/2013
AUTOR – Vereador Gilmar Santiago
ASSUNTO – Considera de utilidade pública municipal a Associação Artístico-Cultural Odeart.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 711/2013 de iniciativa do edil Gilmar Santiago.

Pretende o projeto considerar de Utilidade Pública Municipal a Associação Artístico-Cultural Odeart.

Em sua exposição de motivos, o vereador Gilmar Santiago enaltece o trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade e a apresentação de documentos (fls.05 a 25) exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em sessão ordinária, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, preenche os requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
29
SERVIDOR
6046
MAT.

Ante o exposto, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 711/2013.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires